



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade Funcional
Divisão de Atribuição de Aulas

COMUNICADO

Comunicado COMOB/DAA N° 22, de 17 de março de 2026.

Interessados: Supervisores de Ensino/Supervisor Educacional, Diretores de Escola/Diretores Escolares, Coordenadores de Gestão Pedagógica e Gerentes de Organização Escolar

Prezados(as) Senhores(as),

A Divisão de Atribuição de Aulas (DAA), da Coordenadoria de Cargos Funções e Mobilidade Funcional (COMOB) da Diretoria de Pessoas (DIPES), com o objetivo de esclarecer dúvidas relativas ao processo de atribuição de classes e aulas, informa o que segue:

1. CEEJA – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos

1.1. Requisitos para inscrição docente no processo seletivo

Poderão se inscrever no processo seletivo os docentes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Possuir habilitação ou autorização para lecionar os componentes curriculares correspondentes à área de conhecimento para a qual se inscrever, nos termos da legislação vigente;
- II – Estar inscrito no processo regular de atribuição de classes e aulas, bem como nos Projetos e Programas da Secretaria da Educação;
- III – Possuir disponibilidade para o cumprimento da carga horária exigida pelo Modelo de Presença Flexível;
- IV – Apresentar perfil profissional compatível com as especificidades pedagógicas do Modelo.

1.2. Público participante

Poderão participar do processo seletivo, **no âmbito da respectiva URE**, os seguintes profissionais:

- Docentes titulares de cargo;
- Docentes não efetivos das categorias P, N e F;
- Docentes contratados;
- Candidatos à contratação, desde que inscritos para atuar nos Projetos e Programas da Pasta, observados os critérios e requisitos estabelecidos em Portaria, edital específico e o resultado da Avaliação de Desempenho.

1.3. Disponibilização das aulas

A totalidade das aulas atribuídas ao docente na unidade escolar de origem deverá ser disponibilizada como aulas livres para atribuição a outros docentes.

A vigência dessas aulas deverá ser encerrada no sistema SED no dia anterior ao afastamento.

1.4. Registro da atribuição

A atribuição deverá ser registrada na fase **B.1.**

1.5. Vínculo funcional

Os docentes afastados para atuação no CEEJA, mesmo sem aulas atribuídas na unidade de origem, permanecerão vinculados à sua unidade de classificação, mantendo o vínculo funcional.

1.6. Jornada de trabalho

Não haverá redução de jornada em razão do afastamento para atuação no CEEJA.

2. Formação PEB I – Anos Iniciais (Parte Diversificada)

As unidades escolares poderão associar 02 (duas) ATPC semanais adicionais aos docentes regentes de classe dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental interessados em ampliar sua formação profissional.

O docente poderá optar por:

- Participação no Programa Multiplica SP #Professores;
- Curso da Escola de Gestão (momentos síncronos);
- Atividades pedagógicas orientadas pela equipe gestora da unidade escolar, realizadas presencialmente em horários previamente definidos.

2.1. Procedimento na SED

A associação deverá ser realizada na Secretaria Escolar Digital (SED), conforme o seguinte percurso:

Início → Recursos Humanos → Associação do Professor na Classe → Atribuição Especial → Formação PEB I – Anos Iniciais – Parte Diversificada

3. Banco de Talentos para Contratação Temporária de Docentes Ensino Fundamental e Médio– 001/2026 / Cadastro Emergencial 2026

A listagem de docentes inscritos no Banco de Talentos é extraída semanalmente e encaminhada por e-mail às URE, SEPES e ao Ponto Focal.

Quanto aos candidatos indicados a “não permanência”, atentar-se ao disposto na Resolução SEDUC nº 19, de 9 de fevereiro de 2026.

Antes da convocação para entrega de documentos, as Comissões de Atribuição deverão verificar:

- A existência de impedimento do candidato;
- A ocorrência de penalidades registradas na SED, por meio do seguinte percurso:
Recursos Humanos → Funcional → Consulta Funcional → Cadastro → Penalidades

Destaca-se que cada listagem semanal deverá ser utilizada como banco de dados, considerando que as inscrições permanecem em andamento.

4. Atribuição de Aulas – Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio

4.1. Indicação de formação docente

Nos termos das Resoluções SEDUC nº 156/2025 e nº 159/2025, a atribuição de aulas dos seguintes componentes curriculares:

- **Anos Finais do Ensino Fundamental:** Tecnologia e Inovação e Robótica;
- **Ensino Médio:** Robótica, Programação, Empreendedorismo e Liderança e Oratória;

deverá observar:

- A classificação dos docentes no processo de atribuição;
- A formação prioritária, conforme indicada nos anexos das respectivas resoluções.

Na ausência de docentes com formação prioritária, a atribuição deverá seguir a seguinte ordem:

1. Formação Alternativa 1;
2. Formação Alternativa 2.

Na inexistência de docentes com as formações previstas, a atribuição poderá ocorrer, em caráter excepcional, a docentes com outras formações, desde que respeitada a legislação vigente.

5. Atribuição de Aulas – Ensino Colaborativo (AEE Expandido)

De acordo com a Resolução SEDUC nº 165/2025, a atribuição do Projeto Ensino Colaborativo – AEE Expandido está vinculada, em regra, às turmas de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

5.1. Regra Geral de Atribuição

Para cada turma de AEE constituída:

- a) 6 aulas semanais são destinadas ao AEE (Sala de Recursos Multifuncionais ou modalidade itinerante);
- b) 4 aulas semanais são destinadas ao Projeto Ensino Colaborativo – AEE Expandido.

Essas aulas fazem parte da mesma organização de atendimento ao estudante elegível à Educação Especial. Portanto, o Ensino Colaborativo normalmente é atribuído juntamente com as aulas de AEE.

5.2. Situação Excepcional

A atribuição somente de aulas do Projeto Ensino Colaborativo – AEE Expandido poderá ocorrer em caráter excepcional quando estiverem esgotadas as aulas de AEE (Sala de Recursos Multifuncionais ou modalidade itinerante) no âmbito da Unidade Regional de Ensino – URE.

Nesses casos, a atribuição deverá:

- a) Considerar a quantidade de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme anexo II da Resolução SEDUC nº 165/2025;
- b) Observar o turno de escolarização dos estudantes;
- c) verificar a compatibilidade de carga horária do docente;
- d) ter análise da equipe de Educação Especial;
- e) ter autorização prévia da Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas da URE.

5.3. Síntese

Regra geral: o Ensino Colaborativo não é atribuído isoladamente, devendo estar vinculado às turmas de AEE.

Exceção: poderá ser atribuído isoladamente apenas em situação excepcional, quando as aulas de AEE estiverem esgotadas na URE e mediante análise e autorização da equipe responsável pela Educação Especial.

Atenciosamente,

Divisão de Atribuição de Aulas – DAA

Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade Funcional – COMOB/DIPES